

agência
unanimidade
sessão de
10/11/76
Alba F. Mendes
Oficial de Galimite



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 26/76

Espécie do Expediente: RETIFICA REDAÇÃO DADA AO ART. 1º DA LEI Nº 277, DE 4 DE JUNHO DE 1975 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 29 / OUTUBRO / 19 76

Protocolado sob N.º 690/Fls. 46

ANDAMENTO

Teve o parecer favorável do Conselho de Justiça e Pedagogia pelos vereadores assinados abaixo.

PLE 026/1976 - AUTOR(A): Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022407 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E9C280C657C5AF1A8E4F285D45CD93B5





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º GAB / 309-76
EM, 28 / 10 / 1976.

Senhor Presidente e demais Vereadores:

Estamos encaminhando a Vossas Senhorias o Projeto-de-Lei nº 26/76, que retifica redação dada ao artigo 1º da Lei nº 277, de 4 de junho de 1975 e dá outras providências.

Como é do conhecimento de Vossas Senhorias foi feita a doação de uma área de terras ao Serviço Social da Indústria (SESI) pela Lei nº 277, de 1975 e, posteriormente, pela Lei nº 312, de 1976, foi doado mais um trecho de terras por ser a primeira doação insuficiente para a aprovação do projeto.

Por motivo de escrituração, há necessidade de juntar numa única Lei toda a área doada, para que possa sair uma única escritura.

No aguardo da decisão dessa Egrégia Câmara, subscrevo-me-nos atentamente.


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Aos

Ilmos. Srs.

Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal

NESTA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 26

RETIFICA REDAÇÃO DADA AO ART. 1º
DA LEI Nº 277, DE 4 DE JUNHO DE
1 975 e dá OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Ruy Coelho Gonçalves, Prefeito Municipal de
Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da lei nº 277, de 04 de junho de 1 975 passa a vigorar com a seguinte redação: É transformado em bem dominical, o imóvel abaixo descrito, destinado originariamente à praça pública: terreno situado no loteamento Vila Coronel Nassuca, nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte, 130,92 m. com a Av. D. Frutuosa; ao sul, 124,70 m. de frente à rua 14; a leste, 180 m. de frente, no alinhamento da rua 11 e 139,80 m. de frente, sobre uma travessa sem denominação.

Art. 2º - Considerando que o art. 2º da referida lei nº 277, de 04 de junho de 1 975 foi cumprido, conforme escritura pública de doação lavrada no tabelionato desta cidade em 1º de agosto de 1 975 e transcrita no Cartório do Registro de Imóveis, deste Município, no livro 3-AE, a fl. 54, sob nº 28.016, em 5 de setembro de 1 975, fica o Poder Executivo autorizado a assinar a escritura pública de re-ratificação da escritura de doação realizada, no sentido de retificar as medidas e área do imóvel doado, conforme o art. 1º desta lei.

Art. 3º - Fica revogada, na sua totalidade de
pressão, a lei nº 312, de 10 de junho de 1 976.

09
PLE 026/1976 - AUTORÍA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022407 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E9C280C657C5AF1A8E4F285D45CD93B5





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

.....

Art. 4º - Demais artigos da lei nº 277, de 04 de junho de 1975, continuam a ter plena validade.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, EM _____

DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal



05